



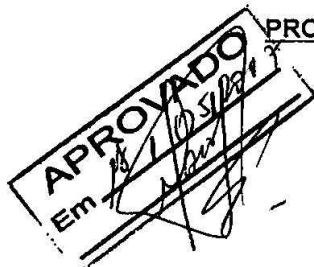
## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0\*\*74) 3529 - 1019



### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2017

DE 10 DE MAIO DE 2017

*“Dispõe sobre reposição inflacionária anual e reajuste salarial de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Andorinha e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedida a reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Andorinha, na porcentagem equivalente a 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

**Art.2º.** Fica concedido o reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Andorinha, no equivalente a 5% (cinco por cento) nos vencimentos.

**Art.3º.** Fica alterado, conseqüentemente, os valores do Anexo IV da Tabela de Simbologia e Vencimentos da Lei Municipal nº 043 de 18 de dezembro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

### ANEXO IV

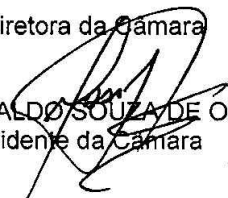
#### TABELA DE SIMBOLOGIA E VENCIMENTOS

CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
CE I	R\$ 2.192,41
CE II	R\$ 1.337,70
CE III	R\$ 1.315,44
CC I	R\$ 4.245,71
CC II	R\$ 1.724,99
CC III	R\$ 2.183,50
CC IV	R\$ 1.061,70
CC V	R\$ 1.335,48
CC VI	R\$ 990,48

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

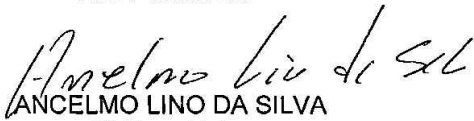
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andorinha, 10 de maio de 2017.

Mesa Diretora da Câmara

  
MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

  
EDILSON BENTO DA SILVA  
Vice-Presidente

  
CLÉRISTON CELSO DE ARAÚJO  
1º Secretário

  
ANCELMO LINO DA SILVA  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

### JUSTIFICATIVA

Trata a presente proposição de reposição inflacionária e reajuste nos vencimentos, a ser conferido à integralidade aos servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal de Vereadores, de sorte a conferir maior poder de compra aos seus ganhos, já que o aumento ora conferido se caracteriza como reajuste inflacionário, pois implica ganho real.

O arrimo da presente proposição, contudo, está na ininterrupta política de valorização do funcionalismo público, o qual tem considerável participação no atendimento da sociedade Andorinhense, especialmente no que diz respeito às atividades legislativas de interesse comum. Daí, serve a presente proposição, sem prejuízo de eventual proposta de revisão geral anual, que poderá ou não esse Poder eventualmente aderir, para ampliar o poder aquisitivo dos reportados servidores.


Com essas considerações, submetemos o incluso Projeto ao crivo dessa Augusta Casa de Leis, para que, mediante o alto senso de responsabilidade e compromisso com os nossos servidores, o que, aliás, lhes são comuns, aprovevem de forma unânime e em **caráter urgente**, nos termos da legislação interna correlata, cooperando, em última análise, com a pretendida satisfação do interesse público.

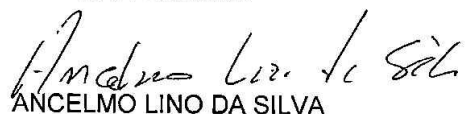
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andorinha, 10 de maio de 2017.

Mesa Diretora da Câmara

  
MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

  
CLÉRISTON GRIGÓRIO DE ARAÚJO  
1º Secretário

  
EDILSON BENTO DA SILVA  
Vice-Presidente

  
ANCELMO LINO DA SILVA  
2º Secretário